

澳門特別行政區
第3/2012號行政法規

修改《行政會委員通則》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條
修改

經第2/2005號行政法規修改的第1/1999號行政法規《行政會委員通則》第一條、第四條及第八條修改如下：

“第一條
行政會委員

- 一、
- 二、

三、行政會委員的任免由行政長官決定並透過行政命令公佈。

第四條
中止委任

- 一、
- 二、

三、中止只對行政會委員的每月報酬、倘有的附加報酬及除保密以外的其他義務產生效果。

第八條
權利

- 一、
- （一）
- （二）
- （三）
- （四）
- （五）
- （六）
- （七）

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 3/2012

Alteração ao Estatuto dos Membros do Conselho Executivo

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 1.º, 4.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 1/1999 (Estatuto dos Membros do Conselho Executivo), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2005, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Membros do Conselho Executivo

1.
2.

3. A nomeação e a exoneração dos membros do Conselho Executivo são determinadas pelo Chefe do Executivo e publicadas através de ordem executiva.

Artigo 4.º

Suspensão

1.
2.

3. A suspensão apenas produz efeitos em relação à remuneração mensal e à eventual remuneração adicional, bem como aos deveres de membro do Conselho Executivo, e não prejudica o dever de sigilo.

Artigo 8.º

Direitos

1.
- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6)
- 7)

(八)

8)

(九)

9)

二、

2.

三、離任行政會委員仍繼續享有第一款(九)項規定的權利，但因第1/1999號行政法規第六條(二)項和(三)項的規定而喪失委任者或在澳門特別行政區區內或區外犯有刑事罪行，被判處監禁三十日以上者除外。”

3. Os ex-membros do Conselho Executivo mantêm o direito previsto na alínea 9) do n.º 1, com excepção daqueles cujos mandatos se percam pelos motivos previstos nas alíneas 2) e 3) do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 1/1999 ou que tenham sido condenados a uma pena de prisão de mais de trinta dias pela prática de qualquer crime dentro ou fora da Região Administrativa Especial de Macau.»

第二條
過渡規定

Artigo 2.º

Disposições transitórias

於本行政法規生效之日已離任行政會委員自該日起享有第1/1999號行政法規第八條第一款(九)項規定的權利，但因第1/1999號行政法規第六條(二)項和(三)項的規定而喪失委任者或在澳門特別行政區區內或區外犯有刑事罪行，被判處監禁三十日以上者除外。

Os membros do Conselho Executivo, que, à data da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, já cessaram as suas funções, gozam, a partir daquela data, o direito previsto na alínea 9) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 1/1999, com excepção daqueles cujos mandatos se percam pelos motivos previstos nas alíneas 2) e 3) do artigo 6.º desse mesmo regulamento administrativo ou que tenham sido condenados a uma pena de prisão de mais de trinta dias pela prática de qualquer crime dentro ou fora da Região Administrativa Especial de Macau.

第三條
生效

Artigo 3.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一一年十二月一日制定。

Aprovado em 1 de Dezembro de 2011.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區
第 4/2012 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 4/2012

二零一一 / 二零一二學年大專學生學習用品津貼

Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior no ano lectivo de 2011/2012

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條
標的

Artigo 1.º

Objecto

一、本行政法規訂定於二零一一 / 二零一二學年向修讀高

1. O presente regulamento administrativo estabelece as regras e procedimentos a observar na atribuição do subsídio para